

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 11 DE JULHO DE 2017

Nº 127

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 728, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 11 de julho de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
11/07/2017	04	04.122.0456.0056.2011	3190160000	01000	Fiscal	Remanejo	180,000.00
11/07/2017	18	04.123.1867.0067.2064	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	600,000.00
TOTAL							780,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de julho de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
11/07/2017	04	04.122.0456.0056.2011	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	180,000.00
11/07/2017	18	04.122.1883.0083.0083	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	600,000.00
TOTAL							780,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de julho de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1303/2017, de 03 de julho de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELAINE PROFÍRIO DE MELO CAZUZA para exercer o cargo Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1328/2017, de 10 de julho de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA para exercer o cargo Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 428/2017-A.P., de 06 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA IMACULADA ABREU CAVALCANTE, Matrícula nº 5462, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.07.2017, pela Portaria nº 048/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 429/2017-A.P., de 06 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, o servidor VIRGÍLIO COSTA DOS SANTOS, Matrícula nº 5077, Auxiliar de Almoxarife, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.07.2017, pela Portaria nº 049/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 430/2017-A.P., de 06 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MÉRCEIA DIAS LOPES, Matrícula nº 5751, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.07.2017, pela Portaria nº 050/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 431/2017-A.P., de 06 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora FRANCISCA MARIA FELINTO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 5549, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.07.2017, pela Portaria nº 051/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 432/2017-A.P., de 06 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora EUGÊNIA MARIA SANTOS VELOSO, Matrícula nº 5613, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.07.2017, pela Portaria nº 052/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 433/2017-A.P., de 06 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE MACÊDO FERNANDES, Matrícula nº 5047, Auxiliar de Pessoal, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.07.2017, pela Portaria nº 053/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 434/2017-A.P., de 06 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, o servidor FRANCISCO CANINDÉ DO NASCIMENTO, Matrícula nº 5529, Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.07.2017, pela Portaria nº 054/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 435/2017-A.P., de 06 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora TEREZA DA SILVA BEVENUTO, Matrícula nº 5076, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.07.2017, pela Portaria nº 055/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 436/2017-A.P., de 06 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora ALCINEIDE MARQUES ALVES, Matrícula nº 5705, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.07.2017, pela Portaria nº 056/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 437/2017-SEMA, de 10 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 956/2017 - SEMA:

RESOLVE: conceder a ISIANDRO GOMES DA FONSECA, Matrícula nº 7788, Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município, pelo período de 02 (dois) anos, retroagindo os seus efeitos à partir de 06 de Julho de 2017 à 06 de Julho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 438/2017-A.P., de 10 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 979/2017-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, a servidora JEANE CRISTINA CORREIA DA SILVA, Matrícula 11526, Educadora Infantil, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, à partir de 10 de Julho do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**

A Pregoeira da PMSGAR/RN, torna público, que no dia 26 de julho de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global para Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de refrigeração, móveis de escritório e móveis clínicos, através de emendas parlamentares. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 10 de julho de 2017
Ana Cecilia Silva de Carvalho.
Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**

A Pregoeira da PMSGAR, torna público que no dia 26 de julho de 2017, às 09 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para contratação de empresa com fornecimento de produtos agrícolas. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 10 de julho de 2017.
Ana Cecilia Silva de Carvalho
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017**

A Pregoeira da PMSGAR, torna público que no dia 26 de julho de 2017, às 13:30 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para fornecimento e licença de uso de software de sistemas integrados de orçamento, finanças públicas, contabilidade pública e previdenciária, licitação, compras e contratos, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, regime de previdência própria, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, junto ao Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 10 de julho de 2017.
Ana Cecilia Silva de Carvalho
Pregoeira

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2013

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ. n.º 07.849.219/0001-06 – Da prorrogação do prazo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 090/2013, por um período de 05 (cinco) meses, destinado à conclusão do serviço de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do bairro Novo Amarante, Golandim e drenagem subterrânea de um trecho que liga a Rua N. S. de Fátima a Rua da Direita no município de São Gonçalo do Amarante, a contar do dia 05 de dezembro de 2016, ficando sua eficácia prorrogada até 05 de junho de 2017. Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano vigente: 02.010 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura - Projeto Atividade: 1.026 – Pavimentação de Vias Públicas – Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros serviços de terceiro - PJ; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fontes: 1000..

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de dezembro de 2016.
ALESSANDRO GASPAS DIAS
P/CONTRATANTE
CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
P/CONTRATADA

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 05 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da XI Conferência de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar ordinariamente a XI Conferência de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante, com o objetivo de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social no município e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A XI Conferência de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante realizar-se-á nos dias 19 e 20 de julho de 2017.

Art. 3º A XI Conferência de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XI Conferência de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão à conta do Orçamento da Secretaria Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DANTAS NETO
Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANNA KAROLLYNE FERREIRA LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIANº 002, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Designa Servidora para atuar como Supervisora do Programa Criança Feliz.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de implantação do Programa Criança Feliz no território do Município de São Gonçalo do Amarante-RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública ANNA KAROLLYNE FERREIRA LOPES, portadora do CPF nº 008.298.824-21 para atuar como Supervisora do Programa Criança Feliz no município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: aquisição de conexões em ferro. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): HG Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. ME, no valor total de R\$ 106.366,90 (cento e seis mil trezentos e sessenta e seis Reais e noventa centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de julho de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, e, ainda, encontrando-se o Processo administrativo nº 403/2017 regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada Dispensa de Licitação nº 017/2017, para confecção de carimbos para os setores administrativos da Câmara, solicitado junto a empresa GRAFCOLOR LTDA – ME, CNPJ: 14.685.775/0001-52, com valor global estimado em R\$ 1.092,00 (Hum Mil e Noventa e Dois Reais), conforme preceitua o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11/07/2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES
PRESIDENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 017/2017 CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; CONTRATADA: GRAFCOLOR LTDA ME – CNPJ: 14.685.775/0001-52; OBJETO: Confecção de carimbos para setores administrativos; VALOR TOTAL: R\$ 1.092,00 (Hum Mil Noventa e Dois Reais); BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Autoridade Responsável: Raimundo Mendes Alves – vereador-presidente.

PARECER CPL – Processo de Dispensa 017/2017.

Considerando o memorando inaugural do processo 365/2017, o qual expõe a necessidade de confecção de carimbos para atender as necessidades dos setores administrativos da Câmara, foi determinado pela Presidência da casa o envio dos autos à CPL para adoção das medidas cabíveis. Em reunião realizada às 14h00 do dia 05 de julho de 2017, neste ponto cumpre salientar o proponente GRAFCOLOR LTDA ME – CNPJ: 14.685.775/0001-52 ofereceu as condições mais vantajosas para a Câmara Municipal, motivo pelo qual este órgão colegiado opina favoravelmente, nos moldes do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, para que seja efetivada a contratação solicitada, desde que a futura contratada esteja em dia com as obrigações previdenciárias, tributárias na esfera federal, estadual e municipal, bem como trabalhistas (CNDT e FGTS). São Gonçalo do Amarante, 05 de julho de 2017. Susane Bento do Espírito Santo - Presidente da CPL; Victor Hugo Ferreira de Siqueira-Membro CPL, Andreza Maria Figueiredo Silva - Membro CPL e Antonio Nonato da Silva Filho – Membro CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise fica HOMOLOGADO, nesta data, o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 (registro de preços objetivando a futura aquisição de Material de Limpeza, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro que, após negociação de preços adjudicou o objeto da sobre dita licitação à licitante PAPELARIA E GRÁFICA FRANCO ARAÚJO LTDA - ME (CNPJ 04.261.695/0001-16), itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,17,18,19,20,21,22,25,28,29,31,32,33,40,41, 42,43,47,48,49,51,52,53,54,56 e 57, com o valor global de R\$ 67.585,00 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), para uma vigência de doze (12) meses, a qual apresentaram as propostas mais vantajosas e documentação em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 28 de junho de 2017. Raimundo Mendes Alves - Vereador Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho de 2017, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de acordo com os lances propostos e as documentações apresentadas, opino favoravelmente para que se proceda a adjudicação do objeto do presente certame (Pregão Presencial 008/2017 - registro de preços, objetivando a futura aquisição de Material de Limpeza, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN à licitante: PAPELARIA E GRÁFICA FRANCO ARAÚJO LTDA-ME (CNPJ 04.261.695/0001-16), itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,17,18,19,20,21,22,25,28,29,31,32,33,40,41, 42,43,47,48,49,51,52,53,54,56 e 57, com o valor global de R\$ 67.585,00 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais) para uma vigência de doze (12) meses, aos quais apresentaram as propostas mais vantajosas e as documentações em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 28 de junho de 2017. Jairo Cavalcanti de Castro - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO Nº. 008/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos quatro (04) dias de julho do ano de dois mil e dezessete (2017) a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 88/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, durante todo o exercício de 2017, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ORGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;

- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5°. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PAPELARIA E GRÁFICA FRANCO ARAÚJO LTDA - ME					
CNPJ: 04.261.695/0001-16		Telefone: (84) 3278-2026		e-mail:	
Endereço: Rua Cel. Estevam Moura, 234-A, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN					
Representante legal: Andréia Karla Franco de Araújo					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 12x1000 ml, marca DRAGÃO	Caixa	300	13,00	3.900,00
2	Antimofo - solução aquosa com efeito microbicida, 80 g, marca ORIENTAL	Caixa	50	3,20	160,00
3	Álcool, 96° GL, sem cheiro, uso doméstico, embalagem plástica com 12x1000 ml, marca ZULU	Caixa	100	75,00	7.500,00
4	Avental, plástico, marca FLAMENBERG	Unid.	50	5,00	250,00
5	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 30 litros, marca POLI UTIL	Unid.	100	11,00	1.100,00
6	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 50 litros, marca POLI UTIL	Unid.	30	16,00	480,00
7	Bactericida, aerosol tipo Detefon em embalagem com 12x440 ml, original do fabricante, marca RAIDER	Caixa	10	84,00	840,00
8	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 10 litros, marca MERCOPLANS	Unid.	100	6,80	680,00
9	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros, marca MERCOPLANS	Unid.	50	9,00	450,00
10	Cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 12x750 ml, marca BRILUX	Caixa	10	31,00	310,00
11	Cesto para lixo de banheiro com tampa e pedal com capacidade 10 litros, marca POLI UTIL	Unid.	50	16,00	800,00
12	Cesto para lixo de banheiro com tampa e pedal com capacidade 20 litros, marca POLI UTL	Unid.	50	25,80	1.290,00
13	Cesto telado para lixo de escritório - 15 litros, marca POLI UTIL	Unid.	50	6,80	340,00
17	Desodorizador de ambientes (Bom Ar) fragrâncias diversas, com no mínimo 440 ml, marca BOM AR AIR WICK	Frasco	300	8,90	2.670,00
18	Detergente líquido, neutro, aromas variados, embalagem com 12x500 ml, biodegradável, marca MARILUX	Caixa	100	15,00	1.500,00
19	Esfregão, com cabo de metal, cerdas de lã, com espremedor, marca CONDOR	Unid.	10	28,00	280,00
20	Espanador de penas com cabo grande, com selo contendo a composição, marca CONDOR	Unid.	50	26,00	1.300,00
21	Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2. caixa 60 unidades, marca BETANI	Caixa.	50	26,00	1.300,00
22	Esponja de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionada com 10 pacotes, marca BETANI	Pacote	100	12,00	1.200,00
25	Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, marca QLUZ	Pacote	100	3,00	300,00
28	Lustra móveis, embalagem com 12x200 ml, original do fabricante, marca BRAVO	Caixa	100	34,00	3.400,00
29	Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante estampada na peça, marca ALKLIN	Unid.	50	3,20	160,00

31	Papel higiênico, branco, macio, folhas duplas, perfumado, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/64 rolos de 40 metros cada, marca ALPINO	Fardo	200	56,00	11.200,00
32	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas, marca BRILHA	Pacote	1000	8,00	8.000,00
33	Pastilha sanitária com 40g - caixa com 60 unidades, LAVA BEM	Caixa	100	62,00	6.200,00
40	Querosene, embalagem com 12x500 ml, original do fabricante, LIDER	Caixa	20	39,00	780,00
41	Sabão em barra de coco, neutro, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com Registro do Ministério da Saúde, marca GUARANI	Pacote	50	6,50	325,00
42	Sabão, em pó, embalagem de 500g, caixa com 24 unidades, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, marca MARILUX	Caixa	50	39,00	1.950,00
43	Sabonete líquido para mãos, embalagem com 1000 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, marca GRANADO	Litro	200	4,50	900,00
47	Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm, marca CONDOR	Unid.	50	5,20	260,00
48	Desinfetante, líquido, lavanda, caixa com 12 unidades, embalagem com 500ml, marca LAVA BEM	caixa	200	12,00	2.400,00
49	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40x60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, marca MC FLANELAS	Unid.	250	1,60	400,00
51	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção umidade, medindo aproximadamente 68x40 cm, marca TECELAGEM	Unid.	250	1,90	475,00
52	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46x70 cm, marca CONDOR	Unid.	500	2,90	1.450,00
53	Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, marca CONDOR	Unid.	100	7,00	700,00
54	Sabão, em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, marca LAVA BEM	Pacote	100	4,90	490,00
56	Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, marca CONDOR	Unid.	150	7,30	1.095,00
57	Vassoura, de piaçava, nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira, marca BRILHUS	Unid.	150	5,00	750,00

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na

Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a)) A d v e r t ê n c i a ;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

c) Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes

hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d", e "e".

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/ RN, 04 de julho de 2017

Raimundo Mendes Alves
Presidente

Pela empresa ;
Papeleria e Gráfica Franco Araújo Ltda – ME
CNPJ 04.261.695/0001-16
ANDRÉIA KARLA FRANCO DE ARAÚJO
Cédula de Identidade nº 1.454.922-SSP/RN
CPF 971.082.604-25
Sócio-Gerente

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br